

Fundação  
**IU**  
com  
**Você**



PAC **pecúlio por morte**

# A vida é imprevisível!

Garantir uma vida confortável, com segurança financeira e proteção a riscos é o objetivo que muitos participantes e assistidos buscam para si e para aqueles com quem se preocupam.



Um plano de previdência complementar é uma segurança não apenas para o próprio futuro, mas também para o de sua família. Isso se torna ainda mais importante quando colocamos na balança um dos principais fatores que influenciam a vida de qualquer pessoa: a imprevisibilidade.

Sabendo dessa preocupação, a Fundação Itaú Unibanco está em constante busca por melhorias em seus planos e processos, visando atender a essa expectativa de forma eficiente.

É por isso que, a partir de agora, os mais de 7 mil integrantes do plano PAC poderão contar com um novo benefício: o pecúlio por morte. A proposta foi elaborada por um **Grupo de Trabalho** formado por representantes dos participantes, dos assistidos e da patrocinadora, com o apoio da Administração da Fundação, e aprovada pelo Conselho Deliberativo da entidade.

Saiba como esse benefício funcionará na prática!

**O Grupo de Trabalho é integrado pelos seguintes representantes dos participantes e assistidos:**

**Antonio E. Dias Teixeira,**  
**Carlos Gouveia, Manoel de Jesus Valverde,**  
**Marcelo Abrahão e Mauri Sergio M. de Souza.**

## Antes, vamos entender como funciona o pecúlio por morte?

No PAC, as contribuições realizadas pelos participantes e patrocinadora são feitas em conformidade com o previsto no plano de custeio da Avaliação Atuarial anual e acumuladas em uma conta coletiva. Essa conta tem a função de garantir o pagamento dos benefícios de aposentadoria para todos os participantes do plano.

De forma a tornar o PAC um plano mais completo, foi criado o benefício do pecúlio por morte. Funciona assim: em caso de eventual falecimento do participante, uma indenização na forma de pagamento único pode ser destinada a outra pessoa previamente designada por ele.

## Quais foram os passos até a aprovação desse benefício?

Essa demanda já era um pleito apresentado pelos participantes e assistidos do plano. Diante dele, a entidade instituiu o Grupo de Trabalho inicialmente citado, que foi o responsável por desenvolver a proposta, a qual foi apresentada ao Conselho Deliberativo no dia 26 de novembro e aprovada na mesma data. Para que o pecúlio pudesse se tornar uma realidade, foi necessária também uma alteração no regulamento do plano. Para isso, uma solicitação foi feita junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgão regulador do setor, no dia 27 de dezembro de 2021. A alteração foi aprovada e publicada no diário oficial no dia 11/03, passando a ser válido o benefício.

## Quem receberá?

O benefício estará disponível para todos que fazem parte do plano PAC: ativos, BPDs, autopatrocinados ou aposentados. Fica a critério do participante indicar as pessoas físicas que serão suas beneficiárias podendo, inclusive, alterá-las a qualquer momento. O valor do pecúlio por morte será distribuído em partes iguais aos beneficiários ou herdeiros legais, em parcela única.

**Atenção! Se no momento do falecimento não houver qualquer beneficiário cadastrado no sistema da entidade, o pagamento será realizado ao cônjuge ou companheiro(a) ou, na falta destes, aos herdeiros legais <sup>(\*)</sup>.**

<sup>(\*)</sup> Mediante apresentação de comprovação judicial (inventário, alvará judicial ou escritura pública).

# Como cadastrar os beneficiários?

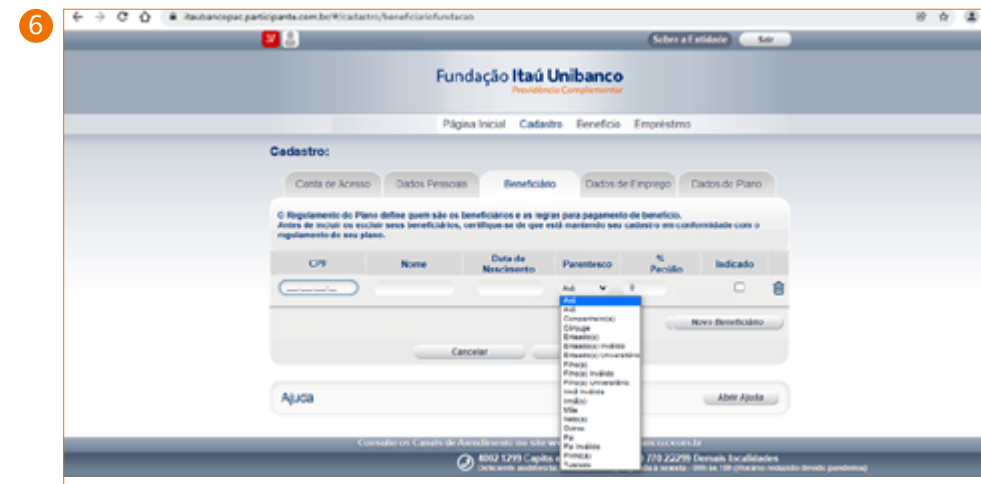
Para cadastrar seus beneficiários, siga o passo a passo a seguir:

▶ No site da Fundação, clique em **Acesso dos Participantes** 1 e escolha o **Plano PAC** 2.



Entre no Acesso dos Participantes ▶

▶ Após realizar o seu login com CPF e senha, você deverá clicar em **Cadastro** 3 e, em seguida, em **Beneficiário**, **Incluir Beneficiário** 4 e **Novo Beneficiário** 5 e realizar a cadastramento do seu beneficiário indicado 6.



A permissão para indicação de beneficiários está condicionada às regras do regulamento do plano.

## Qual o valor a ser recebido?

A quantia paga corresponderá a dez vezes o valor de complementação de aposentadoria (COMAP). É importante destacar que os assistidos com dez anos ou mais de aposentadoria terão direito a uma antecipação, à vista, correspondente a cinco vezes o valor do seu benefício na data da solicitação. Nesse caso, quando de seu falecimento, os beneficiários ou herdeiros receberão a outra parte do montante (cinco vezes a COMAP).



## Como requerer o benefício?

### ► Para antecipação em vida:

o participante elegível, conforme a previsão regulamentar, deverá preencher o formulário específico, disponível no Acesso dos Participantes, bem como ter as cópias dos documentos listados no formulário, e enviar para a entidade.

### ► Em caso de morte do participante:

os beneficiários indicados, ou, na falta desses, o(a) cônjuge ou companheiro(a), ou também na ausência deste, os herdeiros legais\*, deverão preencher o formulário específico, disponível no Acesso dos Participantes, bem como ter as cópias dos documentos listados no formulário, e enviar para a entidade.

O pagamento ocorrerá no mês subsequente ao da solicitação, na mesma data de pagamento da folha de benefícios.

(\*) **Herdeiros Legais:** mediante apresentação de comprovação judicial (inventário, alvará judicial ou escritura pública).

## Atenção para as regras de **Tributação**

Em razão de sua natureza eminentemente previdenciária, o benefício de Pecúlio por Morte previsto no regulamento do PAC sujeita-se à incidência do IR (imposto de renda), segundo as regras aplicáveis ao beneficiário.

A Entidade, na condição de fonte pagadora de rendimentos, fará a apuração e retenção do tributo quando do pagamento.

**(IR)**





## Dúvidas

Em caso de dúvidas,  
entre em contato  
com a equipe da  
Fundação usando os  
canais de atendimento  
disponíveis no site  
[fundacaitauunibanco.com.br](http://fundacaitauunibanco.com.br)

Contatos úteis

[www](http://www)